



Embrapa Trigo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial (modalidade risco relativo, com franquias) para o edifício que abriga o Prédio "Administrativo" (Central) da Embrapa Trigo, visando à cobertura de seu patrimônio mobiliário e imobiliário por um **período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação tem por finalidade garantir à Embrapa Trigo a indenização em caso de ocorrência de sinistros previstos e cobertos, respeitando-se as importâncias seguradas e as condições fixadas para cada cobertura contratada.

1.2. A contratação será realizada com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, considerando todo o ciclo de vida do objeto e assegurando a modicidade de preços, de modo a evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

1.3. Amparo Legal (conforme o caso): Lei nº 13.303/2016; Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade Pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016); Decreto nº 11.462/2023, ou o que vier a substituí-lo, com relação ao Sistema de Registro de Preços, enquanto não houver norma específica em relação ao tema para as Estatais; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 7.746/2012; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022; Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 11.871/2023; e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I (Compras e Fornecimentos) e Seção II (Serviços) - do Anexo I.]

1.4. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

a) O objeto alinha-se ao planejamento estratégico da Embrapa e está previsto no [Plano Anual de Contratações](#) conforme estabelece o seu [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

b) A contratação de seguro predial visa salvaguardar o patrimônio público móvel e imóvel sob a guarda da Embrapa Trigo, mitigando riscos financeiros decorrentes de sinistros de força maior ou caso fortuito que possam comprometer a continuidade das atividades de pesquisa e administrativas da Unidade.

c) O Prédio Central (Administrativo) abriga laboratórios de alta complexidade (tais como os Laboratórios de Sementes, Fitopatologia, Fisiologia, Entomologia e Biotecnologia) dotados de um expressivo acervo de equipamentos científicos de elevado valor tecnológico e financeiro. A ausência de cobertura securitária expõe a empresa pública a um risco de grande dispêndio orçamentário imprevisto para a recomposição de sua infraestrutura básica e de seus ativos de pesquisa em caso de sinistro, justificando-se a transferência desse risco ao mercado segurador especializado como medida de prudência e responsabilidade fiscal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, na UG 135032.

3.2. O valor estimado da contratação é sigiloso observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

3.2.1. Na hipótese de está sendo adotado o critério de julgamento de **maior desconto**, a estimativa de preço é a que consta neste instrumento, sendo aquela discriminada no item 4, abaixo.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO RISCO

4.1. Localização e Identificação do Imóvel:

I - **Endereço:** Rodovia BR 285, km 294, CEP 99022-100, Passo Fundo - RS.

II - **Coordenadas Geográficas:** -28.231236098913396, -52.40390141743952.



III - **Objeto do Seguro:** Cobertura securitária integral (bens imóveis e conteúdo móvel/equipamentos) para o Prédio Administrativo (Central) da Embrapa Trigo, sob a modalidade de Risco Relativo.

4.2. Características Estruturais e Ocupação:

I - **Área Construída e Pavimentos:** Edificação com 02 (dois) pavimentos, totalizando 4.604 m² de área útil.

II - **Elementos Construtivos:** Estrutura de sustentação em concreto armado, paredes perimetrais e divisórias em alvenaria, forração em laje de concreto e cobertura incombustível suportada por travejamento de madeira.

III - **Sistemas Elétricos:** Instalações elétricas totalmente embutidas e protegidas por eletrodutos e quadros de distribuição adequados.

IV - **Perfil de Ocupação:** O complexo abriga escritórios administrativos, salas de reuniões, acervo bibliotecário, auditório com capacidade para 230 pessoas e laboratórios de pesquisa (Laboratório de Sementes, Fitopatologia, Fisiologia, Entomologia e Biotecnologia).

4.3. Fatores de Proteção, Logística de Combate e Vizinhança:

I - **Sistemas de Prevenção:** O prédio dispõe de sinalização visual de emergência, placas regulamentares de advertência e orientação (saídas de emergência, proibição de fumo/faíscas, alertas de inflamáveis), sistema de iluminação de bloco autônomo para emergências e extintores de incêndio distribuídos em quantidade suficiente para a carga de incêndio local. Os extintores são mantidos em perfeito estado de conservação, com recargas e testes hidrostáticos geridos e validados rotineiramente pela equipe de Segurança do Trabalho da Unidade.

II - **Socorro Externo:** O Corpo de Bombeiros Militar localiza-se a uma distância aproximada de 08 km do risco. O acesso é facilitado por vias totalmente pavimentadas (Rodovia BR 285), com tempo médio estimado de resposta/deslocamento de 08 minutos. O acionamento pode ser efetuado via telefonia fixa ou celular.

III - **Exposição a Riscos Adjacentes:** Inexistência de indústrias, depósitos de combustíveis ou vizinhos que exerçam atividades perigosas, insalubres ou inflamáveis no entorno imediato. O risco encontra-se situado fora de rotas aéreas comerciais ordinárias e não há heliponto, pista de pouso ou infraestrutura correlata dentro do perímetro do terreno ou em suas adjacências.

IV - **Histórico de Sinistralidade:** Não há qualquer registro de ocorrência de sinistros de média ou grande monta no histórico da edificação.

5. ESCOPO DAS COBERTURAS E PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

5.1. Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves e Fumaça

I - Riscos Cobertos:

a) **Incêndio:** Danos materiais causados por fogo que se propague fora de controle, incluindo incêndios decorrentes de falhas ou curto-circuitos na rede elétrica interna.

b) **Queda de Raio:** Danos provocados por descargas atmosféricas que atinjam diretamente a área delimitada do risco, bem como os danos elétricos/eletrônicos por sobretensão induzida na rede, desde que verificado onexo causal entre o evento atmosférico e a queima do componente.

c) **Explosão e Implosão:** Explosões de qualquer natureza (inclusive de aparelhos sob pressão, gases de uso científico/doméstico ou reações químicas laboratoriais) ocorridas em qualquer local, bem como danos decorrentes de fumaça resultante dos eventos cobertos.

II - **Prejuízos indenizáveis:** Danos materiais diretos ao imóvel e ao seu conteúdo; desmoraumento diretamente resultante dos riscos cobertos; impossibilidade física de remoção ou salvaguarda dos bens salvados por motivo de força maior; e deterioração de insumos/bens guardados em ambientes refrigerados ou especiais em razão da paralisação do maquinário diretamente afetado pelo sinistro na área do segurado.

5.2. Despesas com Recomposição de Registros e Documentos

I - **Riscos Cobertos:** Reembolso das despesas estritamente necessárias para a reconstituição física e lógica de registros, fichas, arquivos eletrônicos e documentos institucionais de pesquisa destruídos por eventos decorrentes de causa externa.

II - **Prejuízos Indenizáveis:** Custos com mão de obra especializada, insumos, mídias e taxas de cartório para a recomposição; despesas de combate à propagação do sinistro; salvamento e proteção emergencial dos documentos para evitar danos adicionais.

5.3. Danos Elétricos e Curto-Circuito

I - **Riscos Cobertos:** Danos materiais por fusão, queima, carbonização ou derretimento de condutores, fios, enrolamentos, placas de circuito e aparelhos elétricos ou eletrônicos, provocados por calor gerado artificialmente por eletricidade decorrente de oscilação, curto-circuito ou arco elétrico acidental e imprevisto.

II - **Prejuízos Indenizáveis:** Danos diretos aos equipamentos e instalações afetadas no estabelecimento; despesas decorrentes da impossibilidade de remoção dos salvados por força maior; e perdas por disposição de amostras científicas em ambientes climatizados decorrentes

da queima dos aparelhos de refrigeração amparados.

5.4. **Vendaval, Granizo, Furacão, Fumaça, Ciclone, Tornado, Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves e Outros Engenhos Aéreos**

I - **Riscos Cobertos:** Danos materiais diretos causados à estrutura do edifício (telhados, coberturas, vidraças integradas) e aos bens alocados em seu interior pela ação de ventos de alta velocidade, precipitação de granizo, fumaça, impacto involuntário ou voluntário de veículos terrestres de qualquer espécie (com ou sem tração própria) ou queda/impacto de aeronaves e engenhos aeroespaciais (ou partes que deles se desprendam), estendendo-se às despesas com desentulho do local.

II - **Extensão de Conteúdo:** A cobertura estende-se aos veículos de propriedade ou sob a guarda oficial da Embrapa Trigo que sofrerem danos decorrentes dos impactos cobertos enquanto estiverem regularmente estacionados no perímetro guardado do edifício.

III - **Prejuízos Indenizáveis:**

a) Danos materiais diretos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado (estrutura e conteúdo) em decorrência direta dos eventos listados;

b) Despesas com desentulho, remoção de destroços e limpeza do local segurado necessárias para a desobstrução e início dos reparos;

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade física de remoção ou proteção dos salvados por motivo de força maior decorrente do sinistro;

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens ou amostras científicas guardados em ambientes especiais (climatizados/refrigerados), em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que a parada seja resultante exclusiva dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE.

5.5. **Equipamentos Eletrônicos**

I - **Riscos Cobertos:** Danos materiais de causa externa (impactos acidentais, quedas, infiltrações súbitas) ou causa interna sofridos pelos equipamentos científicos, de informática e de automação laboratorial existentes no endereço segurado, que exijam o reparo ou a reposição de componentes para o restabelecimento de sua operação normal.

II - **Prejuízos Indenizáveis:** Danos materiais diretamente resultantes do sinistro; despesas operacionais voltadas ao combate da propagação do sinistro; e custos logísticos e técnicos de salvamento autorizados pela Seguradora.

5.6. **Quebra de Vidros**

I - **Riscos Cobertos:** Danos materiais causados pela quebra de vidros integrantes da estrutura do Prédio Administrativo (janelas, portas, divisórias vítreas), desde que decorrentes de ato involuntário, acidental ou intempéries.

6. **IMPORTÂNCIA SEGURADA, VISTORIA TÉCNICA E FRANQUIAS**

6.1. Limite Máximo de Indenização:

UNIDADE	TOTAL
Prédio "Administrativo" (Estrutura e Conteúdo)	R\$ 6.000.000,00

OBSERVAÇÃO: devido ao grande número de bens patrimoniais móveis existentes no Prédio "Administrativo", torna-se inviável o detalhamento de todos. Dessa forma, a apólice operará obrigatoriamente na modalidade de Risco Relativo, cobrindo o montante global de perdas até o limite estipulado.

6.2. Com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento sobre a volumetria, os laboratórios e os ativos protegidos, faculta-se às empresas licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas instalações do Prédio Central.

6.2.1. O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) por intermédio do e-mail cnpt.compras@embrapa.br.

6.2.2. Data limite para realização da vistoria: dois dias úteis antes da data do certame licitatório.

6.2.3. Caso a proponente opte por não realizar a vistoria técnica, esta assumirá integralmente o ônus por qualquer erro de dimensionamento ou desconhecimento das características físicas e estruturais do risco. Ficará configurada a sua aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer alegação futura de insuficiência de informações para pleitear aditivos de preço ou realinhamentos contratuais.

6.3. Das Indenizações e Franquias Operacionais:

6.3.1. As indenizações devidas em caso de sinistro observarão os limites máximos fixados por cobertura e a aplicação das respectivas franquias dedutíveis ajustadas ao padrão da apólice histórica:

COBERTURA	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (R\$)	FRANQUIA
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves e Fumaça	R\$ 6.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 900,00 (<i>Franquia aplicável exclusivamente para o evento de Queda de Raio</i>)
Despesas com Recomposição de Registros e Documentos	R\$ 20.000,00	Isento de Franquia (Sem Franquia)
Danos Elétricos e Curto-Circuito	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00
Vendaval, Granizo, Furacão, Fumaça, Ciclone, Tornado, Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves e Outros Engenhos Aéreos	R\$ 200.000,00	15% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00 por evento
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 56.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 500,00

6.4. Do valor estimado do prêmio:

VALOR	R\$ _____
-------	-----------

6.4.1. O valor estimado do prêmio destina-se à cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses vigentes, devendo englobar todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas (incluindo as alíquotas de PIS/COFINS/IOF vigentes) e o custo de emissão da apólice .

7. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado diretamente, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, mais especificamente no seu Inciso:

[X] II - para outros serviços e compras, nos termos do inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e do artigo 101 do RLCC , observado o limite de valor atualizado pela **Deliberação da Diretoria Executiva vigente à época da contratação** , desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez

7.2. A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7.3. O **critério de julgamento** da melhor proposta será:

[X] o **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por grupo** (para os itens agrupados em lotes) ou **menor preço por item** (para os itens não agrupados em lotes) e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

7.3.1. O julgamento das propostas será pautado pelo critério da **proposta mais vantajosa**, em consonância com o disposto no art. 97, §1º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC). Para tanto, a **estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta**, conforme a prerrogativa estabelecida no art. 7º, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente por esta Empresa com base no art. 211 do RLCC. A decisão pela proposta mais vantajosa levará em consideração a análise criteriosa dos aspectos técnicos e econômicos, não se limitando exclusivamente ao menor preço quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada para outra escolha. Será realizada a análise crítica das propostas apresentadas, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, e a justificativa formal e transparente da opção selecionada no Ato de Autorização de Contratação, assegurando a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

7.4. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.5. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

7.6. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, ratificando a aceitação integral de todas as especificações, coberturas básicas, coberturas adicionais delimitados neste Termo de Referência;
- b) Indicação expressa dos Limites Máximos de Indenização por cobertura e os respectivos percentuais/valores mínimos de franquia estabelecidos pela Administração (conforme item 6.3);
- c) Identificação da Seguradora (Razão Social, CNPJ e número de registro junto à SUSEP);
- d) Valor do Prêmio Total Global (Preço Final);
- e) Prazo de entrega da apólice definitiva (conforme regras de execução contratual deste Termo);
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema.

7.6.1. O preço global ofertado na proposta será de exclusiva responsabilidade da proponente e deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, tributos (incluindo o IOF e alíquotas regulamentares), taxas de administração, corretagem (se aplicável), despesas operacionais de emissão de apólice e qualquer outro encargo necessário para o cumprimento integral e perfeito do objeto pelo período de 12 (doze) meses.

7.6.2. Todas as especificações do objeto e condições comerciais contidas na proposta final vinculam integralmente a Contratada para fins de emissão da apólice e regulação de futuros sinistros.

7.6.3. O proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratado, tendo em vista o objeto em questão, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

7.6.4. A(s) empresa(s) proponente(s) detentora(s) da melhor proposta classificada deverá(ão) enviar, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a **PROPOSTA FINAL** e, se necessário, os documentos complementares, conforme modelo anexo ao presente Edital/Termo (se houver), com os valores adequados ao seu último valor ofertado/registrado. O prazo para o envio será de **2 (duas) horas** após a solicitação de envio dos anexos, sendo **prorrogável por igual período** (mais 2 horas) mediante justificativa do Agente de Contratação. O **NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

8.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os incisos de I a V do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.3. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.1.1. No intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 8.3.1 e 8.3.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

8.7. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria

8.7.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas do subitem 8.7, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.8. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

8.9. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

9. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Será(ão) exigido(s) o(s) seguinte(s) documento(s) para comprovar a capacidade técnica, relacionados à execução satisfatória de objeto similar, compatível com as características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência:

a) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica em nome do proponente interessado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial: A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A empresa seguradora contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, para emitir e entregar a **Apólice de Seguro definitiva**.

10.1.1. **Garantia de Continuidade do Risco:** Independentemente do prazo de emissão física da apólice estipulado no subitem 10.1.1, o início da cobertura do seguro e a assunção do risco por parte da Contratada dar-se-ão, obrigatoriamente, a partir das **24 (vinte e quatro) horas do dia 02/07/2026** (momento exato do término da apólice anterior), mediante a formalização da proposta de seguro ou emissão de nota de cobertura, de modo a garantir a total continuidade da proteção patrimonial da Embrapa Trigo sem interrupções.

10.1.2. Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

10.1.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do Contratado, eventual prorrogação do prazo não impedirá a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se aplicável.

10.1.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência, o Contratado deverá formalizar o pedido por meio do e-mail indicado no instrumento contratual. O pedido deverá conter uma justificativa assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada da documentação comprobatória.

10.1.5. O processo de prorrogação observará as disposições previstas no item 7 da Seção I (para materiais) ou no item 9 da Seção II (para serviços) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.2. Todas as despesas acessórias correrão integralmente por conta do Contratado, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes (como o IOF), taxas de administração, taxas de corretagem (se houver) e custos operacionais de emissão e registro do documento securitário.

10.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário.

10.4. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, assinado eletronicamente com certificação digital padrão ICP-Brasil, ao e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, Registro Geral (Identidade) e CPF**.

10.5. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

10.6. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato e da respectiva apólice de seguro será de **12 (doze) meses**, com início de cobertura dos riscos obrigatoriamente a partir das **24 (vinte e quatro) horas do dia 02/07/2026**.

11.2. A contratação poderá ser renovada ou prorrogada nos termos e limites previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), desde que haja interesse formal das partes e reste demonstrada a vantajosidade econômica e técnica da manutenção da apólice com a Contratada.

11.3. As demais disposições e ritos procedimentais acerca da vigência observarão as regras estabelecidas na cláusula específica da Minuta do Contrato (Anexo II deste Termo).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do prêmio devido à Contratada será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da efetiva entrega e aceitação formal da **Apólice de Seguro definitiva** (ou correspondente Endosso de Renovação nos anos subsequentes), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

12.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

12.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

12.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

12.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

13. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário.

13.3.1. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis

após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, assinado eletronicamente com certificação digital padrão ICP-Brasil, ao e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, Registro Geral (Identidade) e CPF**.

13.3.2. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

13.3.3. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

13.4. Obrigações gerais conforme as condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13.5. Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados, plantas estruturais e informações técnicas de que vier a ter conhecimento por força da execução da cobertura securitária.

13.6. Não transferir a terceiros o objeto do presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso e por escrito da Embrapa.

13.7. Emitir e entregar a **Apólice de Seguro definitiva** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato, em estrita conformidade com as coberturas e limites de franquia pactuados e respeitando a Garantia de Continuidade do Risco estabelecida no item 10 deste Termo.

13.8. Garantir a cobertura integral dos riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão e demais coberturas e danos discriminados no item de objeto deste Termo de Referência.

13.9. Disponibilizar central de atendimento telefônico/comunicação gratuita (0800 ou equivalente), operando **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, especificamente destinada ao pronto aviso e abertura de sinistros.

13.10. Iniciar os procedimentos de vistoria e avaliação dos danos nos bens imóveis e conteúdos da Embrapa Trigo até o **primeiro dia útil subsequente** ao recebimento do aviso de sinistro, de modo a agilizar o processo de salvados e reparos.

13.11. Efetuar o pagamento das indenizações devidas em caso de sinistro dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da documentação completa solicitada pela regulação, em estrita observância às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

13.11.1. Caso haja solicitação de documentos complementares por dúvida fundada e justificável da Seguradora, a contagem do prazo será suspensa, reiniciando-se a partir do primeiro dia útil após o cumprimento da exigência pela Embrapa.

13.12. Nomear preposto ou canal de atendimento técnico especializado para representar a Seguradora na gestão operacional da apólice, informando os dados completos de contato (nome, telefone e e-mail) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

14.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento o contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

14.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 4 deste Termo.

14.2.1. A homologação do resultado do processo de contratação não implicará direito à contratação.

14.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis,

respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

14.4.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

14.5. Comunicar formalmente a ocorrência de qualquer sinistro coberto à Seguradora Contratada dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da tomada de conhecimento do fato.

14.6. Fornecer, facilitar e franquear à Contratada (e aos seus reguladores/peritos designados) o livre acesso aos locais atingidos, bem como disponibilizar toda espécie de informações, relatórios técnicos e documentos disponíveis sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

14.7. Registrar a ocorrência perante as autoridades policiais competentes e obter o respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.), disponibilizando-o à Contratada sempre que a natureza do evento (tais como furto, roubo, atos dolosos ou incêndios de causa suspeita) exigir tal formalidade para a regulação do seguro.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.2. As demais disposições detalhadas, percentuais de multas por atraso na entrega da apólice, hipóteses de rescisão contratual e ritos procedimentais acerca das penalidades observarão estritamente as regras estabelecidas na cláusula específica da Minuta do Contrato (Anexo II deste Termo).

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

16.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, ou falhas na execução da cobertura securitária, a Embrapa adotará obrigatoriamente o rito procedimental de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.2. O contrato, ou instrumento equivalente, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.3. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

17.4. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

17.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.7. Para dirimir questões relativas ao contrato, ou instrumento equivalente, a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Passo Fundo/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Ordem de Serviço - Equipe de Planejamento SEI nº 13603386.

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

ARMINDA LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO D'AVILA

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Trigo

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento a Dispensa de Licitação nº _____/20____, apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
1			
2			
(...)			

PREÇO GLOBAL TOTAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS E FRANQUIAS BÁSICAS: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ (se outro prazo não for estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação)

Prazo de Entrega do(s) Objeto(s): Conforme estabelecido no Edital/Termo.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Aceite das Condições: Declaramos que estamos cientes e aceitamos integralmente as condições do Edital/Termo, de seus Anexos.

Dados Bancários para Pagamento:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Motta, Supervisor**, em 02/06/2026, às 15:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Fernanda Maldaner, Técnica**, em 02/06/2026, às 16:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Arminda Luciana dos Santos Ribeiro D' Avila, Chefe-Adjunto**, em 02/06/2026, às 17:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13633453** e o código CRC **A01F7E68**.